

INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO

Aviso de Contratação 22/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2026	158124-INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	YARA CHRISTINA PEREIRA MARTINS	18/06/2026 11:42 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	591/2026	23218.000728.2026-39

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS RIO VERDE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90022/2026

(Processo Administrativo n.º 23218.000728.2026-39)

Torna-se público que o Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, por meio da Coordenação de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento PREÇO MENOR POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Contratante (USAG): 158124 - Instituto Federal Goiano

Valor total da contratação: R\$ 4.157,99

Data da sessão: 26/06/2026

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link: <https://www.gov.br/compras>

Critério de Julgamento: menor preço por item

Preferência ME/ EPP/ Equiparadas: Sim

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para a **confecção e o fornecimento de placa de identificação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB)**, em conformidade com o Manual de Aplicação Visual e especificações nele constantes, observadas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de preços não se aplica a esta contratação.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3.5. sociedades cooperativas.

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema,

sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos de real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica o Sistema de Registro de Preços nesta contratação.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica o Cadastro de Reserva na presente contratação.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a nota de empenho como instrumento equivalente a carta contrato.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 05% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

12.12.1.2 ANEXO I.2 - Manual de Aplicação Visual - Polos UAB

Rio Verde, 18 de junho de 2026.

Haihani Silva Passos
Autoridade Competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

YARA CHRISTINA PEREIRA MARTINS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 18/06/2026 às 11:42:42.

HAIHANI SILVA PASSOS

Autoridade competente

INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO

Termo de Referência 74/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG 74/2026 158124-INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO **Editado por** ALLINE DA SILVA MOUREIRA **Atualizado em** 16/06/2026 15:44 (v 0.6)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	591/2026	23218.000728.2026-39

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA
CONTRATAÇÃO DIRETA
INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS RIO VERDE
Processo Administrativo nº 23218.000728.2026-39

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placa de identificação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, mão de obra, transporte, carga, descarga, fundação, montagem, instalação e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção e fornecimento de placa de identificação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conforme Manual de Aplicação Visual da CAPES e especificações constantes neste Termo de Referência.		Unidade	1	R\$ 4.157,99	R\$ 4.157,99

1.2. A contratação será realizada em lote único, considerando a natureza integrada da solução, que envolve a confecção da placa e sua instalação, incluindo estrutura de sustentação, fundação e fixação, de modo a garantir a compatibilidade técnica dos componentes, a adequada execução dos serviços e a responsabilização integral da contratada pelo resultado final.

1.3. O objeto caracteriza-se como bem comum com prestação de serviço associado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que suas especificações são objetivamente definidas e amplamente disponíveis no mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. A placa deverá ser confeccionada em conformidade com as orientações constantes no Manual de Aplicação Visual da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e demais diretrizes estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), observando a identidade visual institucional (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/logomarca>).

1.6. A contratação compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

I – confecção da placa de identificação;

II – fornecimento de todos os materiais, insumos e acessórios necessários;

III – execução da fundação em concreto armado;

IV – fabricação e instalação da estrutura metálica de sustentação;

V – transporte, carga, descarga e montagem;

VI – instalação completa da placa no local indicado pela Administração;

VII – realização dos ajustes necessários para garantir o perfeito nivelamento, alinhamento, prumo e estabilidade da estrutura.

1.7. A placa deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

a) Estrutura de sustentação confeccionada em metalon devidamente dimensionado para suportar o conjunto da placa;

b) Revestimento em ACM (Alumínio Composto), cor branca fosca, com espessura mínima de 3 mm;

c) Aplicação de adesivos em recorte para composição dos elementos gráficos;

d) Dimensões de 2,20 m de largura por 1,10 m de altura;

e) Fixação por meio de pilares metálicos em aço galvanizado com seção mínima de 15 cm x 15 cm;

f) Altura da base da placa em relação ao solo de 1,70 m;

g) Vão entre os apoios de 1,90 m;

h) Previsão de pontos de iluminação direcionados para a placa;

i) Fundação composta por blocos de concreto armado com dimensões mínimas de 0,40 m x 0,40 m x 0,80 m (largura x comprimento x profundidade);

j) Reforços estruturais na parte posterior da placa, incluindo travessas de sustentação adequadas às condições de vento do local de instalação.

1.8. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade compatível com as normas técnicas aplicáveis e possuir resistência adequada às condições climáticas e ambientais do local de instalação.

1.9. A contratada será integralmente responsável pela segurança da execução dos serviços, observando as normas técnicas, trabalhistas, ambientais e de segurança vigentes, bem como pela reparação de quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

1.10. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, para fins de garantia e demais obrigações decorrentes da contratação.

1.11. O prazo para execução e conclusão dos serviços será definido em item próprio deste Termo de Referência.

1.12. O objeto será executado nas dependências do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, em local previamente indicado pela Administração (Rod. Sul Goiana, km 01 - Zona Rural. Rio Verde-GO).

1.13. A contratação será processada por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observados os limites legais vigentes e a disponibilidade orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10651417000178-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 11/02/2025;

III) Classe/Grupo: II - compra, inclusive por encomenda: bens de consumo; e

IV) Identificador da Futura Contratação: DFD_158124-000135-2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placa de identificação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, contemplando o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, transporte, mão de obra e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

3.2. A solução será executada de forma integrada, abrangendo as etapas de fabricação da placa, transporte até o local de instalação, execução da fundação em concreto armado, montagem da estrutura metálica de sustentação, fixação da placa, realização dos ajustes necessários e entrega final do objeto em perfeitas condições de uso.

3.3. A placa será confeccionada conforme as especificações técnicas estabelecidas pela Administração e em conformidade com as diretrizes de identidade visual da Universidade Aberta do Brasil (UAB), observando os padrões definidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.4. A solução deverá garantir adequada resistência mecânica, estabilidade estrutural, durabilidade e qualidade estética, considerando a exposição permanente às condições climáticas externas, especialmente à incidência de ventos, radiação solar, chuvas e demais intempéries.

3.5. O ciclo de vida do objeto contempla as seguintes fases:

I – aquisição e seleção dos materiais necessários à fabricação da estrutura e da placa;

II – fabricação da estrutura metálica de sustentação e da placa em ACM;

III – transporte dos materiais e equipamentos ao local de instalação;

IV – execução da fundação em concreto armado e instalação da estrutura de sustentação;

V – montagem e fixação da placa;

VI – realização dos testes de estabilidade, alinhamento e acabamento;

VII – utilização do objeto para fins de identificação institucional do Polo UAB;

VIII – manutenção corretiva durante o período de garantia, quando necessária;

IX – descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços e dos materiais eventualmente substituídos.

3.6. Considerando o ciclo de vida do objeto, foram priorizados materiais com elevada durabilidade, resistência às intempéries e baixa necessidade de manutenção, tais como estrutura metálica devidamente protegida contra corrosão, revestimento em ACM e elementos gráficos produzidos em material apropriado para uso externo.

3.7. A solução contempla a adoção de práticas sustentáveis durante sua execução, incluindo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, a utilização racional de materiais e a observância das normas ambientais aplicáveis, em consonância com os princípios da sustentabilidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.8. A contratação integrada da confecção e da instalação mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, uma vez que assegura a compatibilidade técnica entre os componentes, a adequada execução da fundação e da fixação da estrutura, a responsabilização de um único fornecedor pelo resultado final e a maior durabilidade da solução.

3.9. Como resultado esperado, a solução proporcionará a adequada identificação visual do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Campus Rio Verde, ampliando sua visibilidade institucional, facilitando a orientação de estudantes, servidores e visitantes, além de contribuir para a valorização da infraestrutura educacional e para o fortalecimento da imagem institucional do IF Goiano.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placa de identificação institucional do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, transporte, mão de obra e demais recursos necessários à completa execução do objeto.

4.2. O objeto caracteriza-se como bem comum com prestação de serviço associado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.

4.3. O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Requisitos técnicos

4.4. A placa deverá ser confeccionada em conformidade com as orientações de identidade visual estabelecidas pela Universidade Aberta do Brasil (UAB) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), observando os padrões gráficos e institucionais vigentes.

4.5. A solução deverá contemplar, no mínimo:

I – estrutura metálica de sustentação adequadamente dimensionada;

II – revestimento em ACM (Alumínio Composto);

III – aplicação dos elementos gráficos institucionais;

IV – fundação em concreto armado;

V – sistema de fixação compatível com as condições do local de instalação;

VI – reforços estruturais necessários para suportar a incidência de ventos;

VII – instalação completa da estrutura;

VIII – previsão de iluminação direcionada para a placa.

4.6. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com sua finalidade e atender às normas técnicas aplicáveis.

4.7. A estrutura deverá apresentar resistência mecânica adequada para suportar as cargas permanentes e as ações climáticas incidentes no local de instalação, garantindo estabilidade e segurança durante toda a sua vida útil.

Requisitos de execução

4.8. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários à execução do objeto.

4.9. Caberá à contratada realizar o transporte, carga, descarga, movimentação, montagem, instalação e demais procedimentos necessários à entrega do objeto em perfeito funcionamento.

4.10. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando-se as normas técnicas, de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis.

4.11. A instalação deverá ocorrer nas dependências do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, em local previamente indicado pela Administração.

4.12. Os serviços deverão ser executados de modo a minimizar interferências nas atividades acadêmicas e administrativas da instituição.

Sustentabilidade

4.13. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza da contratação, observando, sempre que possível:

I – a utilização racional de materiais;

II – a redução da geração de resíduos;

III – o correto acondicionamento e descarte dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;

IV – o atendimento às normas ambientais aplicáveis.

4.14. Os materiais empregados deverão possuir durabilidade compatível com sua utilização em ambiente externo, contribuindo para a redução da necessidade de substituições frequentes e para o uso eficiente dos recursos públicos.

Garantia

4.15. A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados e para os materiais empregados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.16. Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos, falhas, vícios de fabricação, problemas de instalação ou inadequações verificadas no objeto.

4.17. Os reparos ou substituições necessários deverão ser realizados em prazo razoável a ser definido pela Administração, contado da notificação da contratada.

Qualificação da contratada

4.18. A contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

4.19. A comprovação da capacidade técnica poderá ocorrer mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

4.20. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis à execução contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto compreenderá a confecção, transporte, carga, descarga, montagem, instalação e entrega definitiva da placa de identificação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e mão de obra necessários à sua perfeita execução.

5.1.2. A contratada será responsável pela execução integral do objeto, incluindo a construção da fundação, instalação da estrutura de sustentação, fixação da placa e realização dos ajustes necessários para garantir sua estabilidade, alinhamento, nivelamento e segurança.

5.1.3. A placa deverá ser confeccionada em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as diretrizes de identidade visual da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

5.2. Local de execução

5.2.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, localizado na Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, Rio Verde/GO, em local previamente indicado pela Administração.

5.2.2. A execução deverá ocorrer em dias úteis e em horários previamente acordados com a fiscalização do contrato, de modo a minimizar impactos nas atividades acadêmicas e administrativas da instituição.

5.3. Prazo de execução

5.3.1. O prazo máximo para execução integral do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3.2. Eventual necessidade de prorrogação do prazo deverá ser formalmente justificada pela contratada e previamente autorizada pela Administração, observada a legislação aplicável.

5.4. Obrigações específicas da contratada na execução

5.4.1. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços.

5.4.2. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, armazenamento e movimentação dos materiais até o local de instalação.

5.4.3. Executar a fundação em concreto armado e a instalação da estrutura de sustentação observando as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

5.4.4. Garantir que a estrutura instalada possua resistência mecânica compatível com as condições climáticas do local, especialmente quanto à incidência de ventos.

5.4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas.

5.4.6. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

5.4.7. Promover a limpeza do local após a conclusão dos serviços, removendo resíduos, sobras de materiais e embalagens.

5.5. Recebimento do objeto

5.5.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação, mediante verificação preliminar da conformidade do objeto pela fiscalização designada.

5.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos materiais empregados, da qualidade da instalação e do atendimento integral às especificações previstas neste Termo de Referência.

5.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia dos materiais e serviços executados.

5.5.4. Caso sejam constatadas irregularidades ou inconformidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o objeto, fixando prazo para correção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.6. Garantia

5.6.1. A contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais fornecidos e para os serviços executados, contados da data do recebimento definitivo.

5.6.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus para a Administração, os reparos, substituições ou ajustes necessários para sanar defeitos decorrentes de fabricação, instalação ou inadequação dos materiais empregados.

5.7. Segurança e sustentabilidade

5.7.1. A execução dos serviços deverá observar todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, cabendo à contratada fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários.

5.7.2. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente.

5.7.3. Os materiais utilizados deverão possuir características de durabilidade e resistência compatíveis com sua utilização em ambiente externo, contribuindo para a redução de manutenções e substituições futuras.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscalização da contratação

6.1.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.2. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.1.3. O fiscal deverá comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou descumprimentos verificados, estabelecendo prazo para a adoção das providências necessárias à sua correção.

6.2. Obrigações da fiscalização

6.2.1. Constituem atribuições da fiscalização:

I – acompanhar e verificar a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais;

II – conferir a conformidade do objeto com as especificações constantes deste Termo de Referência;

III – solicitar esclarecimentos e informações à contratada quando necessário;

IV – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, quando verificado o atendimento integral das condições estabelecidas;

VI – comunicar à autoridade competente eventuais situações que possam ensejar aplicação de sanções administrativas.

6.3. Comunicação entre as partes

6.3.1. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por meio eletrônico, utilizando-se os endereços de e-mail informados pelas partes no processo de contratação.

6.3.2. As solicitações, notificações, pedidos de esclarecimento e demais comunicações relacionadas à execução contratual deverão ser registradas formalmente.

6.4. Recebimento do objeto

6.4.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação da placa e mediante verificação preliminar da conformidade do objeto.

6.4.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da adequação dos materiais empregados, da qualidade da instalação executada e do atendimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.3. A emissão do recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou incorreções identificados posteriormente, durante o período de garantia.

6.5. Sanções administrativas

6.5.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.6. Alterações contratuais

6.6.1. Eventuais alterações contratuais deverão observar as hipóteses e os limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Extinção contratual

6.7.1. A extinção da contratação observará as hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Garantia dos serviços e materiais

6.8.1. Durante o período de garantia estabelecido neste Termo de Referência, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos ou vícios constatados nos materiais fornecidos ou nos serviços executados.

6.8.2. Os atendimentos decorrentes da garantia deverão ser realizados em prazo razoável definido pela Administração, contado da comunicação formal da ocorrência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Medição

7.1.1. A medição será realizada por objeto integralmente executado, não sendo admitidos pagamentos proporcionais por etapas concluídas.

7.1.2. Para fins de medição, será considerada a execução completa do objeto, compreendendo a confecção, transporte, fundação, montagem, instalação e entrega da placa de identificação em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.3. A medição será efetuada pelo fiscal da contratação, mediante verificação da conformidade dos materiais empregados, da qualidade da instalação executada e do atendimento integral aos requisitos técnicos definidos pela Administração.

7.1.4. Caso sejam constatadas inconformidades, defeitos ou pendências na execução, a medição ficará suspensa até a regularização das ocorrências pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

7.2. Recebimento para fins de pagamento

7.2.1. O pagamento estará condicionado ao recebimento definitivo do objeto pela Administração.

7.2.2. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade da placa instalada com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência.

7.2.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pelas obrigações decorrentes da garantia.

7.3. Condições de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida para liquidação da despesa.

7.3.2. A contratada deverá apresentar Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao objeto efetivamente executado.

7.3.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, observada a disponibilidade financeira e as normas vigentes.

7.3.4. Antes da efetivação do pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

7.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, circunstância que impeça a liquidação da despesa ou necessidade de saneamento de qualquer pendência, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas corretivas necessárias.

7.3.6. O pagamento somente será efetuado após a comprovação da regular execução do objeto e do cumprimento das obrigações contratuais.

7.4. Glosas

7.4.1. A Administração poderá glosar valores ou recusar o recebimento do objeto quando constatado descumprimento das especificações técnicas, defeitos de fabricação, falhas de instalação ou qualquer outra desconformidade em relação às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4.2. As correções necessárias deverão ser realizadas pela contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5. Atualização financeira

7.5.1. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente na forma da legislação vigente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratada que:

I – der causa à inexecução parcial do contrato;

II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;

VIII – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IX – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

X – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XI – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Advertência

8.3. A sanção de advertência será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Multa

8.4. Poderá ser aplicada multa:

I – moratória, pelo atraso injustificado na execução do objeto, calculada à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da contratação, até o limite de 15% (quinze por cento);

II – compensatória, em caso de inexecução total ou parcial da contratação, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

8.5. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução total da contratação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

8.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrado administrativamente ou judicialmente.

Impedimento de licitar e contratar

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V e VI do item 8.1, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade

8.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos VII, VIII, IX, X e XI do item 8.1, bem como nos casos de infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

Aplicação das sanções

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

8.10. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.11. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nos normativos internos do Instituto Federal Goiano.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção do fornecedor

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados os procedimentos previstos na legislação vigente e nos normativos internos do Instituto Federal Goiano.

9.1.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3. A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, insumos, mão de obra, transporte, carga, descarga, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar:

I – habilitação jurídica, quando aplicável;

II – regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso;

III – regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV – regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V – inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

9.2.2. A documentação poderá ser verificada por meio dos sistemas oficiais de consulta disponibilizados pela Administração Pública.

9.3. Qualificação técnica

9.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.2. O atestado deverá demonstrar a execução satisfatória de serviços compatíveis com a confecção e/ou instalação de placas de identificação, comunicação visual, estruturas metálicas ou objetos de características semelhantes ao objeto desta contratação.

9.3.3. A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações apresentadas.

9.4. Regime de execução

9.4.1. O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando que o objeto constitui solução única e integrada, envolvendo a confecção, fornecimento, transporte, fundação, montagem e instalação da placa de identificação institucional.

9.4.2. A adoção da empreitada por preço global mostra-se adequada em razão da possibilidade de definição prévia e objetiva do escopo da contratação, permitindo a perfeita caracterização do objeto e a adequada alocação dos riscos à contratada.

9.4.3. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

9.4.4. Eventual subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto e pelas obrigações assumidas perante a contratante.

9.5. Critério de aceitabilidade da proposta

9.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências contidas neste Termo de Referência;

II – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado da contratação, quando não houver justificativa aceita pela Administração;

III – contiverem vícios insanáveis ou inconsistências que comprometam sua análise.

9.5.2. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.157,99 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e nove centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

10.2. A estimativa de preços foi elaborada com base em levantamento de mercado realizado mediante consulta a contratações públicas de objetos compatíveis com a solução pretendida, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

10.3. Considerando a inexistência de quantidade suficiente de registros com descrição idêntica ao objeto pretendido, foram utilizados parâmetros de contratações públicas de objetos com características técnicas semelhantes, realizando-se os ajustes necessários para garantir a comparabilidade dos valores obtidos.

10.4. O valor estimado contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

I – confecção da placa de identificação;

II – fornecimento de materiais e insumos;

III – estrutura metálica de sustentação;

IV – execução da fundação em concreto armado;

V – transporte, carga e descarga;

VI – montagem e instalação;

VII – equipamentos e ferramentas;

VIII – mão de obra;

IX – tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;

X – despesas indiretas e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações contratuais.

10.5. Não serão admitidos pagamentos adicionais decorrentes de custos não considerados pela contratada em sua proposta, uma vez que o valor ofertado deverá contemplar a execução integral do objeto.

10.6. O valor estimado servirá como referência para a análise da aceitabilidade das propostas apresentadas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: 26407/158299;

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Programa de Trabalho: 12363511220RL0052;

IV) Elemento de Despesa: 339039; e

V) Plano Interno: H20RLP19CRJ.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. A disponibilidade orçamentária será certificada previamente à emissão da Nota de Empenho, observadas as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no procedimento de contratação implica plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

12.2. A apresentação da proposta pressupõe o conhecimento das condições necessárias à execução do objeto, não podendo a contratada alegar desconhecimento de fatos ou circunstâncias que influenciem a execução contratual.

12.3. A contratada deverá cumprir integralmente as disposições constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada, da Nota de Empenho ou instrumento equivalente e da legislação aplicável.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à matéria.

12.5. Eventuais dúvidas ou divergências relativas à execução do objeto deverão ser submetidas previamente à fiscalização da contratação, que adotará as providências cabíveis ou encaminhará a questão à autoridade competente.

12.6. A contratada responderá pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

12.7. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e exigir documentos complementares sempre que entender necessário para a adequada instrução do processo ou para a verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

12.8. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os documentos constantes do processo administrativo que subsidiaram a presente contratação, especialmente o Documento de Formalização da Demanda (DFD), o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a pesquisa de preços e demais documentos pertinentes.

12.9. A contratação será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade, sustentabilidade e demais princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.10. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Subseção Judiciária de Rio Verde/GO para dirimir eventuais questões oriundas da execução da contratação, quando não solucionadas na esfera administrativa, observadas as competências legais.

Rio Verde, 2 de junho de 2026.

Alline da Silva Moureira

Assistente em Administração

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato – Nota de Empenho –, relativo à contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placa de identificação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde.

1.1.1. O não atendimento ao prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo mencionado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do adjudicatário, desde que aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. A Nota de Empenho substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, da Orientação Normativa AGU nº 84, de 17 de maio de 2024, e demais normas correlatas;

1.3.2. A contratada se vincula integralmente à proposta apresentada e às condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive quanto às especificações técnicas da placa, padrões de identidade visual da UAB/CAPES, condições de instalação, prazos de execução, garantia, recebimento, pagamento e demais obrigações assumidas;

1.3.3. A contratada declara possuir pleno conhecimento das características do objeto e das condições necessárias à sua execução, comprometendo-se a cumprir integralmente as exigências previstas na contratação;

1.3.4. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Termo de Referência.

2. EXECUÇÃO E ENTREGA

2.1. A execução do objeto deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como as orientações de identidade visual estabelecidas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para os Polos de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

2.2. A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto.

2.3. A entrega e instalação da placa deverão ocorrer no prazo estabelecido no Termo de Referência, acompanhadas da respectiva Nota Fiscal.

3. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

3.1. O recebimento do objeto ocorrerá na forma prevista no Termo de Referência, mediante recebimento provisório e definitivo.

3.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e a verificação do cumprimento das condições estabelecidas para a contratação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Aplicam-se à presente contratação, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas pertinentes às contratações públicas federais.

4.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

14.2.1. O prazo de vigência da contratação será contado da data de aceitação da Nota de Empenho pela contratada até a completa execução do objeto e o cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

14.2.2. O prazo para execução do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da aceitação da Nota de Empenho pela contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada, e desde que aceite pela Administração, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. A prorrogação do prazo de execução não implicará alteração automática do valor da contratação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

14.2.5. Encerrada a execução do objeto, permanecerão vigentes as obrigações relativas à garantia, à responsabilidade por vícios ou defeitos e às demais disposições previstas na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.3.1. São obrigações do Contratante:

15.3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o Termo de Referência, seus anexos, a proposta apresentada e a Nota de Empenho.

15.3.1.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.3.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor ou comissão formalmente designada.

15.3.1.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

15.3.1.5. Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência, quando cabíveis.

15.3.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

15.3.1.7. Indicar o local de instalação da placa e disponibilizar acesso às dependências institucionais para a execução dos serviços, observadas as normas internas de segurança e funcionamento do Campus.

15.3.1.8. Efetuar o pagamento à contratada nas condições, prazos e forma estabelecidos no Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto.

15.3.1.9. Comunicar formalmente à contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução da contratação.

15.3.1.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

15.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos, da proposta apresentada e da Nota de Empenho, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

16.4.2. Executar o objeto conforme as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

16.4.3. Fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à execução integral do objeto.

16.4.4. Realizar a confecção, transporte, montagem e instalação da placa de identificação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, observando as especificações técnicas e os padrões de identidade visual definidos pela CAPES.

16.4.5. Responsabilizar-se pela execução da fundação, instalação da estrutura de sustentação, fixação da placa e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto.

16.4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, dos materiais empregados ou da instalação realizada.

16.4.7. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

16.4.8. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.4.9. Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

16.4.10. Observar e cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e de segurança do trabalho aplicável à execução do objeto.

16.4.11. Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus empregados e prepostos.

16.4.12. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução do objeto.

16.4.13. Promover a adequada limpeza do local após a conclusão dos serviços, providenciando a remoção de resíduos, embalagens e materiais remanescentes.

16.4.14. Conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais fornecidos e para os serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

16.4.15. Atender às solicitações do Contratante referentes a ajustes, correções ou substituições decorrentes de defeitos ou inconformidades verificadas durante o período de garantia, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

17. 5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução da contratação, independentemente de declaração ou aceitação expressa.

17.5.2. Os dados pessoais eventualmente obtidos em decorrência da execução do objeto somente poderão ser utilizados para as finalidades relacionadas ao cumprimento das obrigações contratuais e em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 6º da LGPD.

17.5.3. O Contratado obriga-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.5.4. O Contratado deverá manter sigilo sobre os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados durante a execução do objeto, comprometendo-se a não divulgá-los, compartilhá-los ou utilizá-los para finalidade diversa da prevista na contratação.

17.5.5. Caso ocorra incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, o Contratado deverá comunicar imediatamente o fato ao Contratante, fornecendo todas as informações necessárias para a adoção das medidas cabíveis.

17.5.6. Encerrada a contratação, o Contratado deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução do objeto, ressalvadas as hipóteses de conservação obrigatória previstas em lei.

17.5.7. O descumprimento das disposições previstas na LGPD sujeitará o Contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

18. 6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.6.1. A contratação extinguir-se-á com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, incluindo a entrega, instalação e recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da garantia e das demais obrigações legais aplicáveis.

18.6.2. A Administração poderá extinguir a contratação nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

18.6.3. Constituem motivos para a extinção da contratação, dentre outros previstos em lei:

I – o descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada ou na Nota de Empenho;

II – o atraso injustificado na execução do objeto;

III – a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV – a decretação de falência ou extinção da pessoa jurídica contratada;

V – razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente;

VI – a ocorrência de caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução da contratação.

18.6.4. A extinção da contratação não eximirá o Contratado das responsabilidades decorrentes de danos causados à Administração ou a terceiros, nem das obrigações relativas à garantia dos materiais fornecidos e dos serviços executados.

18.6.5. Na hipótese de extinção por culpa do Contratado, poderão ser aplicadas as sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Termo de Referência.

19. 7. DOS CASOS OMISSOS

19.7.1. Os casos omissos decorrentes da execução da presente contratação serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos regulamentos e normas aplicáveis às contratações públicas federais e, subsidiariamente, nos princípios gerais do Direito Administrativo.

19.7.2. Eventuais dúvidas quanto à interpretação das disposições constantes deste Termo de Referência, de seus anexos, da proposta apresentada ou da Nota de Empenho serão dirimidas pela Administração, observada a legislação vigente.

19.7.3. Na ausência de disposição específica, prevalecerão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade, segurança jurídica e desenvolvimento nacional sustentável.

19.7.4. Os casos não previstos neste instrumento serão resolvidos de forma a preservar o interesse público, a continuidade da execução do objeto e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.

20. 8. ALTERAÇÕES

20.8.1. Eventuais alterações da presente contratação deverão observar as hipóteses, condições e limites previstos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.8.2. As alterações necessárias à adequada execução do objeto deverão ser previamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

20.8.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições inicialmente pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, observados os limites estabelecidos na legislação vigente.

20.8.4. Nenhuma alteração poderá resultar em modificação que descaracterize o objeto contratado ou comprometa a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

20.8.5. As alterações eventualmente realizadas deverão preservar o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

20.8.6. As modificações que impactem as condições originalmente estabelecidas deverão ser formalizadas nos autos do processo administrativo correspondente, mediante a devida justificativa e aprovação da autoridade competente.

20.8.7. O Contratado deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, inclusive nas hipóteses de alteração contratual.

21. 9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio Verde (GO), Seção Judiciária de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

22. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), declara, para todos os fins de direito, que está ciente e concorda integralmente com as disposições constantes do Aviso de Contratação Direta, do Termo de Referência e de seus anexos, referentes à Dispensa Eletrônica nº ____/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placa de identificação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, incluindo o fornecimento de materiais, estrutura de sustentação, fundação, transporte, montagem e demais serviços necessários à sua perfeita execução.

Declara, ainda, que:

I – possui pleno conhecimento das condições para execução do objeto e das exigências técnicas estabelecidas pela Administração, inclusive quanto aos padrões de identidade visual da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES), às especificações técnicas da placa e às condições de instalação previstas no Termo de Referência;

II – aceita integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações assumidas, observando os prazos, especificações técnicas, condições de execução, instalação, entrega, garantia e demais exigências da contratação;

III – reconhece que a Nota de Empenho constituirá instrumento substitutivo ao contrato, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, produzindo todos os efeitos jurídicos decorrentes da contratação;

IV – responsabiliza-se, sob as penas da lei, pela veracidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o procedimento de contratação;

V – compromete-se a manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

VI – declara estar ciente das sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

VII – declara possuir capacidade técnica, operacional e estrutural para executar integralmente o objeto contratado, incluindo a confecção da placa, a execução da fundação, a instalação da estrutura de sustentação e a fixação da placa no local indicado pela Administração.

Por ser expressão da verdade, firma o presente Termo de Ciência e Concordância.

Rio Verde – GO, ____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

Cargo/Função: _____

CPF nº: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

23. ANEXO III Manual de Aplicação Visual UAB

ANEXO III

MANUAL DE APLICAÇÃO VISUAL DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

A confecção e instalação da placa de identificação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde deverão observar integralmente as especificações, padrões gráficos, dimensões, cores, proporções, elementos visuais e demais orientações constantes no Manual de Aplicação Visual da UAB e nas orientações para produção de placas de identificação de polos UAB.

O Manual de Aplicação Visual da UAB encontra-se disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/logomarca>

A apresentação da proposta implica ciência e concordância do fornecedor quanto à obrigatoriedade de observância das diretrizes constantes do referido manual.

Em caso de divergência entre as especificações constantes do Termo de Referência e aquelas estabelecidas no Manual de Aplicação Visual da UAB, prevalecerão as orientações do Manual quanto aos aspectos de identidade visual institucional, sem prejuízo das especificações técnicas complementares estabelecidas pela Administração para a execução do objeto.

24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALLINE DA SILVA MOUREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 10:51:22.

HAIHANI SILVA PASSOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 15:44:03.

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência nº. 158124-74/2026 (assinado)

Assunto: Termo de Referência nº. 158124-74/2026 (assinado)
Assinado por: Aline Moureira
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline da Silva Moureira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 16/06/2026 19:49:26.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/06/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 892846

Código de Autenticação: 00185f462f



INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO

Estudo Técnico Preliminar 50/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23218.000728.2026-39

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de placa de identificação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Campus Rio Verde.

A confecção da placa de identificação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Campus Rio Verde faz-se necessária para garantir a adequada identificação do espaço físico onde são desenvolvidas as atividades acadêmicas e administrativas vinculadas aos cursos ofertados na modalidade de educação a distância.

A instalação da placa contribui para a orientação da comunidade acadêmica, estudantes, servidores, tutores e visitantes, facilitando a localização do polo e assegurando maior visibilidade às ações educacionais realizadas no âmbito do sistema UAB. Além disso, a identificação institucional do espaço fortalece a publicidade das ações educacionais e o reconhecimento do polo pela comunidade.

Ressalta-se que a identificação visual dos polos integra as diretrizes do sistema coordenado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), devendo a placa seguir as orientações estabelecidas no Manual de Aplicação Visual e nas orientações para produção de placas de identificação de polos UAB, garantindo a correta padronização da identidade visual e a conformidade institucional.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Ensino (NSDE-RV)	Alline da Silva Moureira
Coordenação Polo Universidade Aberta do Brasil (Polo IF Goiano - Campus Rio Verde)	Letícia Fleury Viana

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Trata-se de contratação de empresa especializada para a confecção de bem comum, com prestação de serviço associado de instalação, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que as especificações do objeto são objetivas, padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os bens e serviços a serem contratados deverão observar padrões usuais de mercado, podendo estar alinhados às especificações constantes no Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, bem como atender às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à durabilidade, resistência mecânica e segurança de estruturas de comunicação visual externa.

A contratação compreende a confecção e a instalação de placa de identificação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, incluindo todos os insumos, materiais, acessórios e mão de obra necessários à sua perfeita execução, fixação e funcionamento.

A placa deverá possuir características técnicas mínimas, conforme detalhamento a seguir:

a) Estrutura e materiais:

- Estrutura de sustentação confeccionada em metalon, devidamente dimensionada para suportar o conjunto da placa;
- Revestimento em ACM (Alumínio Composto) na cor branca fosca, com espessura de 3 mm;
- Aplicação de adesivos em recorte, visando maior durabilidade, melhor acabamento visual e resistência às intempéries.

b) Dimensões:

- A placa deverá possuir dimensões de 2,20 m de largura por 1,10 m de altura.

c) Instalação e fixação:

- O serviço deverá contemplar, obrigatoriamente, a confecção e a instalação da placa;
- A fixação deverá ser realizada por meio de pilares metálicos em aço galvanizado com seção de 15 x 15 cm;
- A altura da base da placa em relação ao solo deverá ser de 1,70 m;
- O vão entre os apoios deverá ser de 1,90 m;
- Deverão ser previstos pontos de iluminação direcionados para a placa, de modo a garantir sua visibilidade em período noturno.

d) Fundação (base de fixação):

- Os pilares deverão ser devidamente chumbados em blocos de concreto armado;
- Cada bloco de fundação deverá possuir dimensões mínimas de 0,40 m x 0,40 m x 0,80 m (largura x comprimento x profundidade);
- O concreto deverá garantir adequada resistência mecânica, sendo recomendada a utilização de concreto estrutural;
- A execução da fundação deverá assegurar o perfeito nivelamento, alinhamento e prumo da estrutura.

e) Condições adicionais:

- Considerando a incidência de ventos no local de instalação, a estrutura deverá ser devidamente reforçada, incluindo travessas de sustentação na parte posterior da placa, de modo a evitar deformações, vibrações excessivas e garantir a integridade do conjunto ao longo do tempo.

A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, manuseio e instalação da placa, devendo garantir que o objeto seja entregue e instalado sem avarias. Eventuais danos identificados deverão ser corrigidos ou substituídos no prazo a ser definido no Termo de Referência, sem ônus para a Administração.

A instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando-se as normas técnicas de segurança, de modo a assegurar a adequada fixação da estrutura e a integridade dos usuários e das instalações físicas do Campus.

A entrega e execução dos serviços deverão ocorrer diretamente nas dependências do Campus Rio Verde, em dias úteis e horários previamente definidos pela Administração, de modo a não interferir no funcionamento das atividades institucionais.

O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão designada, que procederá à verificação da conformidade dos materiais e da instalação executada, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam às especificações estabelecidas.

A contratada deverá responsabilizar-se por vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da confecção ou da instalação, obrigando-se a realizar os devidos reparos, substituições ou ajustes necessários, às suas expensas, no prazo estipulado.

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações contratuais, observando os princípios da sustentabilidade, responsabilidade ambiental e economicidade, adotando, sempre que possível, práticas que minimizem impactos ambientais, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Os materiais e serviços deverão atender a padrões de qualidade compatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e às normas dos órgãos reguladores competentes.

Em atendimento ao art. 19 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização disponível no PNCP, não tendo sido identificado item padronizado compatível com o objeto desta contratação, razão pela qual se justifica, excepcionalmente, a não utilização do catálogo no presente processo.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para atendimento da demanda, bem como aferir os preços praticados para objetos com características semelhantes ao pretendido, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Verificou-se que o mercado dispõe de diversas empresas especializadas na confecção e instalação de placas de identificação institucional, estruturas de comunicação visual externa e sinalização predial, sendo este um segmento amplamente difundido, com oferta suficiente de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas estabelecidas.

As soluções disponíveis no mercado, de modo geral, contemplam a confecção de placas em materiais como ACM (Alumínio Composto), estruturas metálicas de sustentação, aplicação de adesivos ou impressão digital de alta durabilidade, bem como a execução de serviços de instalação, incluindo fundação e fixação em bases de concreto. Tais características são compatíveis com o objeto desta contratação.

No que se refere à forma de contratação, observou-se que a prática mais comum no âmbito da Administração Pública é a contratação integrada do fornecimento e da instalação, considerando a necessidade de garantir a correta execução do objeto, a responsabilidade técnica pela fixação da estrutura e a durabilidade do conjunto instalado.

Para fins de estimativa de preços, adotou-se metodologia baseada na coleta de dados por meio do Módulo de Pesquisa de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

Considerando a inexistência de quantidade suficiente de registros com descrição idêntica ao objeto pretendido, foram utilizadas contratações públicas de objetos com especificações técnicas semelhantes, ainda que classificados sob códigos CATMAT distintos, desde que mantida a compatibilidade material e funcional.

Para assegurar a comparabilidade entre os itens pesquisados e o objeto desta contratação, procedeu-se à análise dos documentos instrutórios das contratações selecionadas, especialmente editais e termos de referência, com identificação das dimensões originais das placas contratadas. A partir dessas informações, os valores homologados foram ajustados proporcionalmente às dimensões de referência do objeto pretendido, mediante critério técnico de equivalência dimensional.

Os dados coletados passaram por tratamento estatístico, com exclusão de valores inexequíveis, inconsistentes ou discrepantes, adotando-se a metodologia da média saneada, com descarte progressivo de outliers até obtenção de coeficiente de variação inferior a 25%, conforme previsto na IN SEGES/ME nº 65/2021.

O levantamento evidenciou que a solução pretendida — consistente na confecção e instalação de placa de identificação institucional com estrutura metálica, revestimento em ACM e fundação em concreto — é prática consolidada no mercado, não havendo restrições relevantes de competitividade ou de fornecimento.

Ademais, acrescento que há ampla disponibilidade de fornecedores aptos à execução do objeto, bem como que os preços estimados refletem adequadamente os valores praticados no mercado, conferindo segurança técnica e econômica à futura contratação.

Assim, a solução escolhida mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando a necessidade institucional, a durabilidade dos materiais empregados e a viabilidade de execução por fornecedores disponíveis no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de placa de identificação do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, contemplando o fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução do objeto.

A solução abrange, de forma integrada, as etapas de fabricação da placa, transporte até o local de instalação, execução da base de fundação em concreto armado, montagem da estrutura metálica de sustentação, fixação da placa e eventuais ajustes necessários para seu perfeito funcionamento e estabilidade.

A placa será confeccionada conforme especificações técnicas previamente definidas pela Administração, incluindo estrutura em metalon, revestimento em ACM na cor branca fosca, aplicação de elementos gráficos em adesivo recortado, além de dimensões e padrões institucionais estabelecidos. A solução deverá garantir adequada resistência mecânica, durabilidade, estabilidade estrutural e qualidade estética, considerando sua exposição contínua às condições climáticas.

A instalação compreenderá a execução de fundações adequadas, com blocos de concreto armado dimensionados para suportar as cargas da estrutura, bem como a fixação por meio de elementos metálicos apropriados, assegurando o correto alinhamento, nivelamento e prumo da placa. Deverão ser observadas, ainda, as condições específicas do local, especialmente quanto à incidência de ventos, exigindo reforços estruturais que garantam a integridade do conjunto ao longo do tempo.

A solução contempla, também, a previsão de pontos de iluminação direcionados para a placa, com o objetivo de garantir visibilidade adequada em período noturno, contribuindo para a função institucional de identificação do Polo.

A contratação será realizada de forma integrada (fornecimento com instalação), considerando que a segregação dessas etapas poderia comprometer a qualidade final do objeto, dificultar a responsabilização por eventuais falhas e gerar riscos à segurança da estrutura instalada.

Como resultado esperado, a solução proporcionará a adequada identificação visual do Polo UAB no Campus Rio Verde, promovendo maior visibilidade institucional, orientação ao público e valorização da infraestrutura educacional, com observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente contratação contempla a confecção e instalação de 01 (uma) placa de identificação institucional para o Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde.

A definição da quantidade baseia-se na necessidade específica de identificação visual do Polo no referido Campus, não havendo demanda adicional ou previsão de expansão imediata que justifique a aquisição de quantitativos superiores.

Ressalta-se que a solução envolve objeto único e indivisível, composto por estrutura metálica de sustentação, placa em ACM com aplicação gráfica, sistema de fixação, fundação em concreto e instalação completa, razão pela qual não se mostra técnica nem economicamente viável o fracionamento do objeto.

Dessa forma, a estimativa de quantidade mostra-se suficiente para atender integralmente à necessidade administrativa identificada, garantindo a adequada identificação institucional do Polo UAB no Campus Rio Verde.

O valor total estimado da contratação, conforme levantamento de mercado realizado, é de R\$ 4.157,99 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.157,99 (quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme detalhamento apresentado na tabela de estimativa de quantidades e preços constante no item anterior.

Ressalta-se que os valores estimados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo confecção, transporte, carga, descarga, instalação, execução da base de fundação, materiais, insumos, mão de obra e demais encargos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais à Administração.

A estimativa obtida demonstra compatibilidade com os preços praticados no mercado e atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade, servindo como parâmetro para a condução do processo de contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação não será parcelada, tendo em vista que a solução proposta constitui um conjunto integrado de confecção e instalação de placa de identificação institucional, cuja execução exige compatibilidade técnica entre os materiais empregados, a estrutura de sustentação, a fundação e os elementos de fixação, bem como uniformidade na prestação do serviço.

O eventual parcelamento do objeto poderia comprometer a eficiência da execução contratual, uma vez que a contratação de múltiplos fornecedores poderia gerar incompatibilidades entre a placa confeccionada, a estrutura metálica, os sistemas de fixação e a base de concreto, além de dificultar a responsabilização quanto à qualidade final do produto e da instalação.

Ademais, a execução por um único fornecedor favorece a padronização estética e funcional da placa instalada, assegura maior controle sobre a qualidade dos serviços prestados e simplifica a gestão e fiscalização contratual.

Ressalta-se, ainda, que o não parcelamento não compromete a competitividade do certame, considerando que o objeto possui natureza comum, com ampla oferta no mercado, sendo plenamente executável por empresas especializadas no segmento de comunicação visual e estruturas metálicas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único se mostra mais vantajosa para a Administração, garantindo eficiência, economicidade, padronização e melhor gestão da execução do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações de 2026 da Instituição (PAC 2026), disponível no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de contratações do Ministério da Economia.

ID PCA PNCP: 10651417000178-0-000001/2026

Data da Publicação no PNCP: 11/02/2025

Unidade: 158124 - INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO

Contratação: 158124-591/2026

Situação: Aprovada

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS 2025-2027) disponível no link:

https://suap.ifgoiano.edu.br/media/documentos/arquivos/Plano_Diretor_de_Log%C3%ADstica_Sustent%C3%A1vel_2025-2027.pdf, enquadrando-se em um dos Objetivos Táticos (OT) estabelecidos no referido plano, os quais funcionam como diretrizes sustentáveis a serem seguidas pelas unidades, de modo a contribuir para que as contratações institucionais se alinhem aos princípios da sustentabilidade.

Nesse contexto, a contratação para confecção e instalação de placa de identificação institucional contribui diretamente para o Objetivo Tático OT2 – Promover o consumo consciente de bens e serviços, na medida em que prioriza a utilização de materiais duráveis e resistentes, como ACM e estruturas metálicas, os quais apresentam maior vida útil e menor necessidade de substituição, reduzindo o consumo recorrente de recursos e a geração de resíduos.

Ademais, a solução também se relaciona ao Objetivo Tático OT3 – Promover a gestão sustentável de materiais, ao adotar uma estrutura com elevada durabilidade, resistência às intempéries e baixa necessidade de manutenção, contribuindo para a eficiência no uso dos recursos públicos e para a redução de impactos ambientais ao longo do ciclo de vida do objeto.

Ressalta-se que a execução contratual contempla diretrizes sustentáveis, tais como o adequado descarte de resíduos gerados durante a instalação, especialmente aqueles provenientes de materiais de construção e embalagens, bem como a utilização de insumos que atendam a normas de qualidade, segurança e desempenho, em consonância com os princípios da responsabilidade ambiental.

Importa destacar que o Plano Diretor de Logística Sustentável do IF Goiano encontra-se em fase de implementação e aprimoramento, sendo este um processo contínuo que envolve o desenvolvimento de metodologias, definição de metas e consolidação de práticas institucionais voltadas à sustentabilidade.

Registra-se que, para a presente contratação, foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, com o objetivo de verificar a pertinência e a eventual inserção de critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as diretrizes relativas ao planejamento das contratações públicas sustentáveis.

A consulta foi realizada para avaliar aspectos relacionados à durabilidade, ao ciclo de vida do objeto, à redução de desperdícios, à adequada gestão de resíduos, à observância das normas ambientais pertinentes e à adoção de soluções que minimizem a necessidade de substituições frequentes.

Por fim, destaca-se que o PLS será periodicamente revisado, conforme previsto em sua estrutura, permitindo o aprimoramento de suas diretrizes e o fortalecimento da cultura de sustentabilidade no âmbito da Administração Pública.

12. Resultados Pretendidos

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que contribuam diretamente para a melhoria da infraestrutura física e da identificação institucional do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde, em especial do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Como principais resultados pretendidos, destacam-se:

- Melhoria da identificação institucional, por meio da instalação de placa adequada, visível e padronizada, facilitando a localização do Polo UAB por estudantes, servidores e comunidade externa;
- Aumento da durabilidade da solução adotada, com a utilização de materiais resistentes às intempéries, reduzindo a necessidade de manutenção frequente ou substituições recorrentes;
- Maior segurança estrutural, em razão do emprego de materiais adequados, sistema de fixação seguro e fundação dimensionada conforme as condições do local;
- Padronização da comunicação visual institucional, garantindo uniformidade estética e alinhamento com a identidade visual da UAB e do Instituto Federal Goiano;
- Melhoria na orientação e acessibilidade ao público, contribuindo para a organização dos espaços e facilitando o acesso às instalações do Polo;
- Racionalização dos custos ao longo do tempo, considerando a maior vida útil dos materiais e a redução de gastos com manutenção e reposição;
- Aprimoramento da infraestrutura institucional, com a instalação de elemento permanente de identificação, reforçando a presença e visibilidade do Polo no Campus;
- Atendimento aos princípios da sustentabilidade, com a utilização de materiais duráveis e a redução da geração de resíduos ao longo do ciclo de vida do objeto.

Dessa forma, a contratação busca não apenas suprir uma necessidade imediata de identificação do Polo UAB, mas também promover ganhos institucionais duradouros, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e sustentabilidade na Administração Pública.

13. Providências a serem Adotadas

Para a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar previamente e durante a execução contratual as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência, contendo todas as especificações técnicas detalhadas da placa de identificação institucional, bem como as condições de confecção, instalação, garantia e critérios de aceitação do objeto;
- Designação formal do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e ateste da execução contratual, assegurando o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- Planejamento da instalação, com levantamento prévio do local onde será instalada a placa, incluindo verificação das condições do terreno, espaço disponível, interferências existentes e necessidade de execução da fundação;
- Definição de cronograma de execução, em conjunto com a contratada, de forma a minimizar impactos nas atividades acadêmicas e administrativas do Campus;
- Disponibilização de acesso ao local de instalação, garantindo que a contratada possa realizar a entrega, montagem e execução dos serviços nos locais indicados, em horários previamente acordados;
- Acompanhamento técnico da execução, especialmente quanto à confecção, instalação da estrutura metálica, execução da fundação e fixação da placa, assegurando conformidade com as especificações técnicas, normas de segurança e boas práticas;
- Verificação da conformidade do objeto, no momento do recebimento provisório e definitivo, com possibilidade de rejeição de materiais ou serviços que não atendam aos requisitos estabelecidos;
- Adoção de medidas de controle administrativo, incluindo conferência da regularidade fiscal da contratada antes da liquidação da despesa e verificação da documentação exigida;
- Orientação quanto ao descarte adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das diretrizes de sustentabilidade.

Dessa forma, as providências elencadas visam assegurar a adequada execução do objeto contratado, a mitigação de riscos e o atendimento pleno das necessidades institucionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação possui potenciais impactos ambientais relacionados, principalmente, ao consumo de materiais industrializados, à execução da fundação em concreto, ao transporte dos insumos e à geração de resíduos decorrentes da confecção e instalação da placa de identificação institucional.

Entre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se:

- Geração de resíduos sólidos provenientes de embalagens, recortes de ACM, adesivos, metais e demais materiais utilizados durante a fabricação e instalação da estrutura;
- Consumo de recursos naturais empregados na produção dos materiais utilizados, especialmente alumínio, aço e concreto;
- Emissão de poluentes atmosféricos decorrentes do transporte dos materiais e deslocamento das equipes responsáveis pela execução dos serviços;
- Possível geração de resíduos da construção civil durante a execução da fundação e instalação dos elementos estruturais;
- Consumo de energia elétrica associado à fabricação dos materiais e à eventual instalação de pontos de iluminação direcionados para a placa.

Com o objetivo de minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser observadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- Utilização de materiais de boa durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração futura de resíduos;
- Adoção de boas práticas de execução, visando evitar desperdícios de materiais durante a instalação;
- Prioridade, sempre que possível, para materiais que possuam potencial de reciclagem ou reaproveitamento;
- Organização e limpeza do local de execução dos serviços, evitando descarte inadequado de resíduos nas dependências do Campus.

Ressalta-se que os impactos ambientais associados à presente contratação são considerados de baixa magnitude e plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas de controle adequadas e o cumprimento das normas ambientais aplicáveis.

Posto isso, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável, especialmente em razão da utilização de materiais duráveis, da baixa complexidade da instalação e da possibilidade de adequada gestão dos resíduos gerados durante a execução do objeto.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e ambiental, considerando que a solução proposta atende integralmente à necessidade institucional de identificação visual do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) do Instituto Federal Goiano – Campus Rio Verde.

Do ponto de vista técnico, a solução especificada contempla materiais e métodos amplamente disponíveis no mercado, com características adequadas de resistência, durabilidade e segurança, possibilitando a execução do objeto por empresas especializadas e qualificadas. O levantamento de mercado evidenciou a existência de fornecedores aptos à execução da demanda, bem como a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no mercado.

Sob o aspecto operacional, a contratação integrada da confecção e instalação da placa garante maior eficiência na execução do objeto, assegurando a compatibilidade entre os componentes da estrutura, a adequada responsabilização da contratada e a qualidade do resultado final. Além disso, foram identificadas e planejadas as providências necessárias para acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto.

Quanto ao aspecto econômico, o valor estimado da contratação é compatível com os preços de mercado e contempla todos os custos necessários à plena execução do objeto, demonstrando-se vantajoso para a Administração em razão da durabilidade dos materiais empregados, da redução de futuras despesas de manutenção e da adequada relação custo-benefício da solução adotada.

No aspecto ambiental, os impactos identificados são de baixa magnitude e passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas de controle previstas, destacando-se a utilização de materiais duráveis, a correta destinação dos resíduos gerados e a observância das diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é viável e adequada ao atendimento do interesse público, encontrando-se alinhada ao planejamento institucional e aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e boa gestão dos recursos públicos.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALLINE DA SILVA MOUREIRA

Requisitante



Assinou eletronicamente em 16/06/2026 às 10:05:17.

Documento Digitalizado Público

Estudo Técnico Preliminar nº. 158124-50/2026 (assinado)

Assunto: Estudo Técnico Preliminar nº. 158124-50/2026 (assinado)
Assinado por: Aline Moureira
Tipo do Documento: Aquisições e/ou Contratações
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline da Silva Moureira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 16/06/2026 10:07:26.

Este documento foi armazenado no SUAP em 16/06/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 892530

Código de Autenticação: 7cfc8398e8





UAB

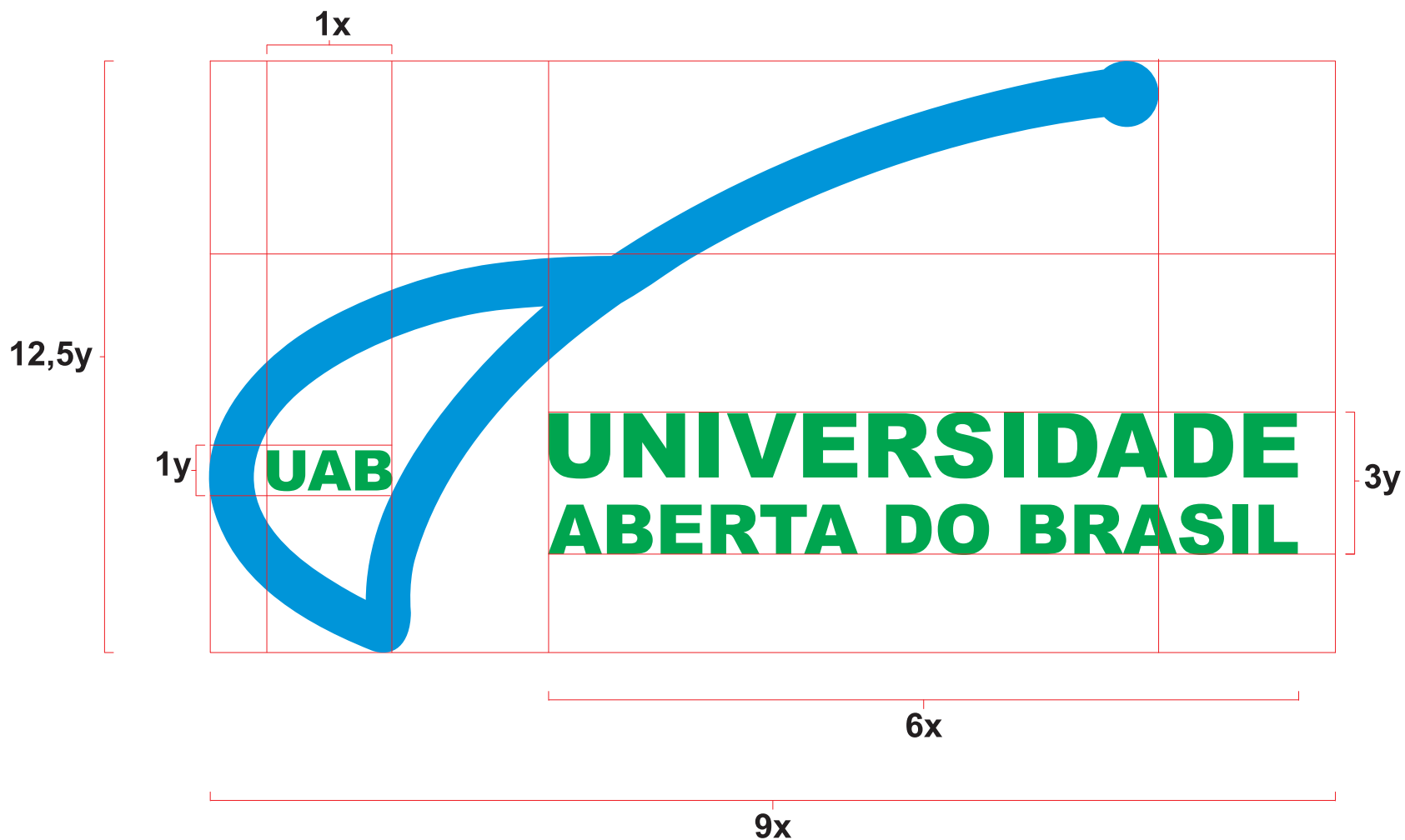
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Manual de Aplicação Visual
e orientações para produção de
placas de identificação de polos UAB

Grid

Este é o grid de construção da identidade visual da UAB. As unidades de medida são 1x e 1y referente ao espaço onde a sigla UAB está centralizada.

A partir deste ponto é possível montar todas as outras medidas.



Cores

Esta identidade se apresenta com as cores azul e verde referentes à marca da Capes. Com a seguinte fórmula CMYK:
Azul: C100 M20 Y0 K0
Verde: C100 M0 Y100 K0
A aplicação colorida deve ser feita somente nessas cores.

Quando não for possível aplicar em suas cores originais, use a aplicação em uma cor apenas em preto ou branco. Esta aplicação deve ser usada apenas em casos específicos, nos quais a impressão ou a produção do material não permita o uso das cores originais, por conta da legibilidade da logo com relação ao fundo.



Orientações para placas de identificação de polos UAB

As páginas seguintes terão como conteúdo os padrões para placas de identificação e algumas orientações para produção dessas placas.

Placas externas que identificarão os polos devem ser feitas preferencialmente de materiais resistentes, com fundo branco. Se não for possível, dê preferência a fundos claros.

É uma boa prática instalar pontos de iluminação para as placas externas.

As orientações contidas aqui podem servir de referência para os polos produzirem suas identificações internas.

As normativas deste manual devem ser cumpridas por polos novos, ou por aqueles polos que por algum motivo necessitam trocar sua identificação. Seja porque elas estão desgastadas ou ilegíveis.

Polos que já estão identificados e com placas em perfeitas condições, não devem trocar suas placas, mesmo que estas estejam com layouts anteriores ao deste manual. Esta orientação deve ser respeitada para evitar gastos desnecessários de recursos dos polos.

Padrão de Tamanho das placas

Padrão vertical

Para esse padrão se sugere uma proporção 5X por 4X onde X é uma parte da medida. Exemplo: em um espaço de 10 por 10 metros, pegue a altura como referência, já que trata-se do padrão vertical, dividindo 10m por cinco terei meu valor de X, neste caso seria 2m. Logo, a largura da placa vai ser 4 vezes 2 metros, totalizando 8 metros.

Distância das margens

$\frac{1}{2}$ de X de cada lado é uma margem de segurança para preservar a leitura da identidade visual e do nome do polo.

Nome do polo

A altura das letras maiúsculas devem ter valor de $\frac{1}{4}$ de X, a entrelinha deve ser $\frac{1}{8}$ de X. Caso o nome do polo seja muito grande, a fonte deve ser reduzida e o texto sempre deve estar centralizado.

Marca e assinatura

A identidade da UAB deve ser aplicada como no exemplo ao lado respeitando as margens laterais de $\frac{1}{2}$ de X, logo a largura final da identidade vai ser igual a 3X.

As assinaturas devem respeitar o manual de marcas do Governo Federal com seu padrão horizontal.

5X



Padrão de Tamanho das placas

Padrão horizontal

Para esse padrão se sugere uma proporção 3X por 1X onde X é uma parte da medida. Exemplo: em um espaço de 9 por 7 metros, pegue a largura como referência, já que trata-se do padrão horizontal, dividindo 9m por 3 terei meu valor de X, neste caso seria 3m. Logo, a altura da placa vai ser 1,5 vezes 3 metros, totalizando 4,5 metros.

Distância das margens

De cada lado deve-se deixar uma margem mínima, observe o exemplo ao lado, a identidade UAB fica alinhada a esquerda e o nome do polo à direita.

Nome do polo

A altura das letras maiúsculas devem ter valor máximo de 1/10 de X com espaço a entrelinha mínimo. Caso o nome do polo seja muito grande, a fonte deve ser reduzida e o texto sempre deve estar alinhado a direita.

Marca e assinatura

A identidade da UAB deve aplicada como no exemplo ao lado. A altura final da identidade vai ser igual a 1X. As assinaturas devem respeitar o manual de marcas do Governo Federal com seu padrão horizontal.



Documento Digitalizado Público

Manual de Aplicação Visual - Polos UAB

Assunto: Manual de Aplicação Visual - Polos UAB
Assinado por: Aline Moureira
Tipo do Documento: Documentos Externos
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Aline da Silva Moureira, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 10/03/2026 20:22:10.

Este documento foi armazenado no SUAP em 10/03/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 856027

Código de Autenticação: 9760ae3840

